



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA
Departamento de Compras e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.037/2022

ESCLARECIMENTO Nº 01 – Empresa: BANCO BRADESCO S/A

Através do expediente supramencionado, temos a esclarecer o que segue:

Pergunta 01: Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação?

Resposta 01: Atualmente, trabalhamos com transmissão de arquivos bancários separados por profissionais da educação e demais servidores, onde é realizada a transferência bancária no dia do envio do arquivo de processamento da folha, retirando o valor correspondente da conta onde está alocado o recurso do FUNDEB, para a conta onde é realizado o processamento da folha de pagamento. Dessa forma, temos a ciência de adequação e até abertura de conta específica, se necessário, para tratar em separado os valores e arquivos relativos aos profissionais da educação.

Pergunta 02: Os item 5.1.2.4.1 o edital menciona “...5.1.2.4.1. A exigência contida no item 6.1.2.4. poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no item 6.1.2.3...”, Pedimos esclarecer mencionados itens (6.1.2.4 e 6.1.2.3), haja vista, mesmos não estarem contidos no edital

Resposta 02: Trata-se de erro material. Correto é: (5.1.2.4 e 5.1.2.3)

Pergunta 03: O item 6.8.1. do edital dispõe que “... Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.11...”, porém mencionado item 7.11 não consta do edital, diante disso, pedimos esclarecer

Resposta 03: Trata-se de erro material. Correto é 6.11

Pergunta 04: O item 6.9 do edital dispõe que “...6.9. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado) ...”, o item 7.6.1 não consta no edital, favor esclarecer

Resposta 04: Considerar item 6.6.1

Pergunta 05: Pedimos esclarecer se a estrutura que o Banco disponibiliza atualmente nas dependências da Prefeitura de Posto de Atendimento Bancário com 02 funcionários e 02 Terminais de Transações Bancárias (TTB'S) atendem as exigências do edital descritas no



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA
Departamento de Compras e Contratos

item 10.2 que dispõe a respeito da instalação de PAB – Posto de Atendimento Bancário com no mínimo 02 (dois) caixa eletrônico, 02 funcionários (um caixa e outro gerente), atendendo serviços comuns de agência bancária...”

Resposta 05: *Sim, embora não tenha o atendimento de caixa presencial para movimentação de dinheiro em espécie e recebimentos, até por históricos de ocorrências anteriormente já registradas, e por haver diversas ferramentas disponibilizadas para realização de pagamentos, inclusive para correntista de outras instituições, a estrutura oferecida atende as exigências.*

Pergunta 06: Confirmar nosso entendimento que o Banco contratado será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato

Resposta 06: *Sim. O banco terá o seu espaço de propaganda e comercialização dentro das dependências da Prefeitura de forma exclusiva, mas outras instituições poderão realizar propagandas de serviços ofertados aos servidores, porém o atendimento será em espaço fora das dependências. Ressalto ainda que, a Municipalidade poderá firmar convênios com instituições financeiras de acordo com seu interesse, dentro das normas legais, para beneficiar tanto aos munícipes, quanto aos servidores.*

Pergunta 07: Confirmar nosso entendimento que durante a vigência contratual, apenas o Banco contratado será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e/ou correspondente bancário) nas dependências da Prefeitura e/ou em imóveis de sua propriedade, ou seja, terá exclusividade de espaço?

Resposta 07: *Sim, dentro das dependências terá exclusividade.*

Pergunta 08: Pedimos disponibilizar a Minuta do Termo de Cessão de espaço

Resposta 08: *Encontra-se no Anexo V do edital.*

Pergunta 09: Considerando a menção de inativos e pensionistas no objeto da licitação, pedimos esclarecer, a contratação decorrente do presente processo licitatório contempla os servidores inativos e aposentados? Em positivo, esses recebem pelo Instituto de Previdência ou pela própria Prefeitura? Qual a quantidade de inativos e pensionistas contemplados na contratação?

Resposta 09: *Hoje temos somente um pensionista na folha, que entraria como inativo, porém ele não recebe pelo banco, é pago diretamente pela tesouraria, de forma que não seria contemplado para a licitação.*

Pergunta 10: Considerando o disposto no item Anexo II – Termo de Referência, item 5.1.9, letras “A” e “B”, a contratação decorrente do presente processo licitatório, contempla o



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA
Departamento de Compras e Contratos

pagamento aos estágios? Em sendo positiva a resposta, favor informar qual a quantidade e se os mesmos abrirão conta corrente para recebimento?

Resposta 10: *Os estagiários abrem conta no banco normalmente e recebem por arquivo bancário. Hoje temos 66 estagiários em atividade.*

Pergunta 11: Considerando o disposto no Termo de Referência, item 9.7. que dispõe "... Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos...". **Pedimos informar os endereços das unidades Regionais mencionadas no edital e a quantidade de servidores lotados em cada uma delas?**

Resposta 11: *Planilha em Anexo*

Pergunta 12: Confirmar nosso entendimento que o Banco contratado poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato.

Resposta 12: *Sim.*

Pergunta 13: Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Resposta 13: *Sim, pode ser encontrado na lei municipal 1173/05 Alterada pela: Lei nº 1.536/13 e Lei nº 1.857/21*

Pergunta 14: Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto?

Resposta 14: *Como referido no Art. 14º Parágrafo único da lei municipal 1173/05 Alterada pela: Lei nº 1.536/13 e Lei nº 1.857/21*

Art. 14. *A consignação em folha a favor das entidades aqui mencionadas só será efetivada pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva Ficha de Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, fornecida pela própria entidade.*

Parágrafo Único - *Serão tidas como válidas e incontestáveis as consignações não impugnadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do primeiro desconto em folha de pagamento.*

Pergunta 15: Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA
Departamento de Compras e Contratos

Resposta 15: Como referido no Art. 5º Parágrafo 4º da lei municipal 1173/05 Alterada pela: Lei nº 1.536/13 e Lei nº 1.857/21

Art 5º §4º Os percentuais totais máximos por tipo de consignação, obedecido o limite previsto no artigo 9º, são os seguintes:

- a) 5% (cinco por cento) da remuneração, proventos ou pensão básicos do servidor para os descontos dos incisos I a VIII do "caput" deste artigo; e (Nova redação dada pela Lei nº 1.857/2021)*
- b) 30% (trinta por cento) nos termos do art. 5º da Lei nº 1.157, de 4 de abril de 2005; (Nova redação dada pela Lei nº 1.857/2021)*

Pergunta 16: Anexo II – Termo de Referência dispõe que "...a Concessão de Uso do espaço físico à instituição financeira vencedora do certame destina-se a atender à demanda dos contribuintes, munícipes e dos servidores, visando otimizar o pagamento dos Documentos de Arrecadação Municipal e boletos para facilitar rotina...", diante disso, pedimos esclarecer se os serviços de arrecadação estão contemplados na contratação decorrente do presente processo licitatório?

Resposta 16: *Não. Os serviços de arrecadação fazem parte de outro ato licitatório, através da modalidade Chamamento Público.*

Pergunta 17: Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)

Resposta 17: *Sim*

Na certeza de termos prestado os esclarecimentos necessários, dá-se conhecimento do teor desta aos interessados via Internet.

Cajamar, 18 de novembro de 2022.

**KIMILY LOPES DE FREITAS.
PREGOEIRA**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Departamento de Compras e Contratos

ANEXO

DEPARTAMENTO	Quantidade de Funcionarios	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	40	Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA	41	Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1406	Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	514	Secretaria da Saúde: Av. Tenente Marques, 3780 – Portal dos Ipês / Polvilho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	102	Av. Antonieta Pasquarelli Penteado, 245 – Jordanésia
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENV URBANO	82	Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	95	Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CAJAMAR	5	Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO ESTRATEGICA	85	Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTECAO ANIMAL	19	Av. Deovair Cruz de Oliveira, Jordanésia – (Centro de Eventos Boiódromo)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL	211	Avenida Tenente Marques, nº 3.861 – Polvilho
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	25	Av. Ver. Joaquim Pereira Barbosa - Jordanesia, Cajamar - SP, 07776-450
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	91	Rua Osvaldo de Lorenzi 122 – Jordanésia
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO	45	Rua Avelino Toledo de Lima, nº 208 – Jordanésia
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE RH	23	Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO E GESTAO DE EVENTOS	17	Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZACAO, TECNOLOGIA E INOVACAO	16	Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	5	Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	118	Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, n.º 30 – Centro